

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2024

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS  
E/OU GRUPOS/COLETIVOS  
INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE NATUREZA  
ARTÍSTICO-CULTURAL, À TÍTULO  
DE CONTRATAÇÃO PARA A  
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL “FIM  
DE ANO” QUE SERÁ REALIZADO  
NO DISTRITO DE VILA DE BEJA EM  
ABAETETUBA – PA COM RECURSOS  
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**Olá, agentes culturais de Abaetetuba!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa Leitura;

Desejamos sucesso!

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

a lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), baseada na parceria da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da união aos estados, distrito federal e municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se ao **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS/COLETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL, À TÍTULO DE CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FIM DE ANO NA PRAIA DE BEJA EM ABAETETUBA - PA.**

Deste modo, a Fundação Cultural Abaetetubense torna público o presente edital elaborado com base na [lei nº 14.399/2022](#) (lei PNAB), na [lei nº 14.903/2024](#) (marco regulatório do fomento à cultura), no [decreto nº 11.740/2023](#) (decreto PNAB), no [decreto nº 11.453/2023](#)

([decreto de fomento](#)) e na [instrução normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste edital é o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS/COLETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL, À TÍTULO DE CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FIM DE ANO NA PRAIA DE BEJA EM ABAETETUBA - PA.

### 2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 05 (cinco) artistas/atrações. Podendo ser alterado pela direção da Fundação Cultural Abaetetubense, conforme ajuste na programação do evento.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **1313 Fundação Cultural de Abaetetuba.**

13.392.1301.2.122 Concessão de Auxílio Financeiro à Área Cultural.

#### **3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

**Fonte:** 17190000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

#### **1313 Fundação Cultural de Abaetetuba.**

13.392.1301.2.122 Concessão de Auxílio Financeiro à Área Cultural.

#### **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.

**Fonte:** 17190000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

**Atenção:** Sobre o valor total repassado pela Fundação Cultural Abaetetubense ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

*DE 18:00 HORAS DO DIA 04/12/2024 ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 08/12/2024.*

as inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão se inscrever no processo de credenciamento:

1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos ou legalmente emancipadas, que comprovem, no mínimo, de 1 (um) ano de experiência na área de inscrição.
2. Em caso de emancipação, deverá ser enviada toda documentação exigida pela legislação equivalente.
3. Pessoas jurídicas, que possuam finalidades culturais e que comprovem, no mínimo, 1 (um) ano de funcionamento na área de sua inscrição.
4. As pessoas físicas e jurídicas poderão se inscrever como representantes de si mesmos (no caso de artistas individuais) ou como representantes de grupos artísticos (duplas, trios, bandas, etc...).
5. Os interessados no credenciamento devem inscrever até 03 (três) propostas diferentes, entre as modalidades citadas no item 2.2.
6. Requisitos e documentos da pessoa física interessada em se inscrever, na condição de representante de si próprio ou como representante oficial de grupo artístico.
7. Ficha de inscrição padronizada (anexo 01);
8. Cópia legível do RG do proponente (podendo ser apresentada cópia de CNH E CTPS);
9. Cópia legível do CPF do proponente;
10. Cópia legível do cartão ou documento de inscrição de PIS/PASEP ou NIT do proponente;
11. Cópia legível do comprovante de endereço do proponente, atualizado (90 dias) ou declaração específica (anexo 02);
12. Comprovante de situação cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);
13. Declaração de representatividade de grupo artístico (anexo 03), exceto se o(a) proponente estiver representando a si próprio como artista individual;
14. Release/portfólio, contendo texto resumido (no máximo 04 laudas) da trajetória profissional do artista/grupo, interessado no credenciamento, enfatizando a sua experiência - tempo mínimo de 1 (um) ano - na área para qual solicita credenciamento, narrando o tipo de trabalho artístico/cultural que desenvolve, bem como, a viabilidade da(s) proposta(s) de serviço(s) artístico(s), conforme a(s) modalidade(s) escolhidas e outras informações pertinentes aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital, com vistas à facilitação do processo de seleção e adequação da(s) proposta(s), no âmbito das programações e dos eventos oficiais PMA/FCA, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples de matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (efetivamente comprovadas com clipeagem de datas de publicação), menções em blogs, material gráfico (como cartazes, programas de

apresentação, folders, fichas técnicas), cópias de capas de CDS e/ou DVDS gravados e lançados, mídias diversas, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, etc., sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

15. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital. (ANEXO 04);
16. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos municipais;
17. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais;
18. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da união;
19. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
20. Dados bancários do proponente – cópia legível do cartão de crédito, em nome do proponente pessoa física, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas-correntes em nome de terceiros.
21. Requisitos e documentos da pessoa jurídica interessada em se inscrever, na condição de representante oficial de artista ou de grupo artístico.
22. Ficha de inscrição padronizada (ANEXO 01);
23. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, comprovando-se no mínimo 1 (um) ano de existência, emitido no site eletrônico oficial da secretaria da Receita Federal do Brasil;
24. Cópia legível do estatuto e demais alterações da pessoa jurídica, acompanhada do respectivo registro no cartório de registro de títulos e documentos;
25. Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;
26. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da pessoa jurídica;
27. Relação nominal atualizada dos dirigentes da pessoa jurídica, conforme estatuto, com endereço atualizado, telefone, EMAIL, Nº DE RG com indicação do órgão expedidor e nº CPF de cada um deles (anexo 05);
28. Declaração de representatividade de artista ou de grupo artístico (anexo 03), devidamente assinada pelo(s) representado(s)
29. Release/portfólio, contendo texto resumido (no máximo 04 laudas) da trajetória profissional do artista/grupo, interessado no credenciamento, enfatizando a sua experiência - tempo mínimo de 1 (um) ano- na área para a qual solicita credenciamento, narrando o tipo de trabalho artístico/cultural que desenvolve, bem como, a viabilidade da(s) proposta(s) de serviço(s) artístico(s), conforme a(s) modalidade(s) escolhidas e outras informações pertinentes aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital, com vistas à facilitação do processo de seleção e adequação da(s) proposta(s), no âmbito das programações e de eventos oficiais PMA/FCA, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples de matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (efetivamente comprovadas com clippagem de datas de publicação), menções em blogs, material gráfico (como cartazes, programas de apresentação, folders, fichas técnicas), cópias de capas de CDS e/ou DVDS gravados e lançados, mídias diversas, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, etc., sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

30. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital. (ANEXO04);
31. Declaração de que não emprega pessoas menores de idade, salvo na condição de aprendiz (ANEXO 06);
32. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos municipais;
33. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributos estaduais;
34. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da união;
35. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
36. Certidão negativa de débitos com a seguridade social – INSS;
37. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
38. Dados bancários do proponente (pessoa jurídica) – cópia legível do cartão da conta corrente, em nome do proponente pessoa jurídica, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de conta-correntes, em nome de terceiros;
39. Será cancelada a inscrição do artista/grupo que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item editalício e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio;
40. Caso seja detectada inscrição do mesmo artista e/ou grupo artístico por proponentes diferentes, será considerada apenas a primeira inscrição, por ordem de envio de e-mail.

### **3. DAS ÁREAS/CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO.**

**3.1** Todas as apresentações de shows, espetáculos, lives e demais performances, bem como, a palestras, cursos, workshops; oficinas poderão ser realizadas em formato virtual ou presencial, em estruturas armadas em via pública (ruas, praças, praias, coretos, etc...), em trios-elétricos, em stands, em teatros, anfiteatros, cobertos ou ao ar livre, em auditórios, em bibliotecas e outros, fazendo uso de palcos, praticáveis ou estruturas alternativas, com estrutura básica fornecida pela Fundação Cultural Abaetetubense.

As apresentações de shows e espetáculos terão, em média, duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, destacando-se que para a fixação de horário aquém do mínimo ou além do máximo, serão consideradas as particularidades de cada categoria contratada, a natureza da programação, o tipo de ação/evento para qual o artista/grupo/profissional for contratado, ressaltando-se com isso, a prerrogativa de oportunidade e conveniência do gestor.

**3.2** Todas as atividades contratadas ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da F.C.A., como entidade contratante.

3.3 apresentações e performances – shows musicais, em qualquer formato; encenações teatrais (solo ou em grupo); apresentações coreográficas (solo ou em grupo), narrativas literárias (declamações de poemas, contações de histórias), exposições de acervos/coletâneas, e etc.

#### 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros).

**Atenção!** o agente cultural que integrar o conselho de cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** a participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 4.1 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) apresentação e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) apresentação no evento “Festival de Fim de Ano”.

#### 5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

INSCRIÇÕES	04/12/2024 até 08/12/2024
ANALISE, HOMOLOGAÇÃO, PARECER	09/12/2024 até 11/12/2024

<b>ASSINATURA TERMO EXECUÇÃO CULTURAL</b>	<b>12/12/2024</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>13/12/2024</b>

## 6. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail [fcapnab@gmail.com](mailto:fcapnab@gmail.com)

**EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF** a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Certidão negativa de débito tributária, federal, estadual e municipal;
- c) RG, CPF, comprovante de residência ou declaração de terceiros para comprovação de residência;

**Atenção!** o agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** a inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB), na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório de fomento à cultura), no decreto 11.740/2023 (decreto PNAB) e no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A avaliação das documentações e divulgação do resultado, será feita pela comissão formada pela empresa selecionada através de licitação pública para o devido fim de análises avaliativas seguido de seus pareceres, e o resultado final dessas funções estará exposto no diário oficial de Abaetetuba no período correspondente ao cronograma de ações da FCA, sendo essa a equipe de pareceristas da EQUITAVC – PA (Equipe técnica de avaliadores culturais do Pará – PA)

### 7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;

- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** os parentes de que trata o item iii são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das apresentações e sua adequação ao tema do evento escolhido pela Fundação Cultural Abaetetubense.

### 7.4 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de execução cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural Abaetetubense contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 7.5 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do termo de execução cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo mesmo no ato da inscrição.

**Atenção!** a assinatura do termo de execução cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 7.6 APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS

Os artistas selecionados e que se encaixem na temática natalina, deverão se apresentar em evento realizado pela Fundação Cultural Abaetetubense com data sugerida de 13 de



dezembro de 2024.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 8.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso iv do caput do art. 3º da constituição federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 8.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

### 8.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas na sede da Fundação Cultural Abaetetubense de 08 as 14 horas, de segunda a sexta-feira.

### 8.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Abaetetuba, 04 de dezembro de 2024

---

Fausto Júnior Moreira Fernandes  
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense  
Portaria nº 254/2024

[Digite aqui]

#### **8.5 ANEXOS DO EDITAL**

Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPOARTISTICO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA PESSOAJURIDICA  
RESPONSÁVEL PELO GRUPO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOA MENORDE IDADE

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ARTISTA OU GRUPO

--

<b>TEMPO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA ECULTURAL</b> (Em anos)	<b>Nº DE INTEGRANTES</b> (No caso de Grupo)
--	--

SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS	CATEGORIAS
( ) II. MÚSICA	Músicos Populares e Eruditos, solo ou em grupo, em todas suas diversificadas formatações (dupla, trios, quartetos, orquestras de Câmara, banda sinfônicas, bandas marciais, bandas-baile, entre outros), em todos os gêneros (MPB, Jazz, Samba, Forró, Sertanejo, Gospel, Instrumental, Canto-Coral), bem como intérpretes, solistas, compositores, DJs, etc...

DADOS DO PROPONENTE / REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO - CULTURAL

( )	<b>PESSOA FÍSICA</b>	( )	<b>PESSOA JURÍDICA</b>
-----	----------------------	-----	------------------------

NOME DE REPRESENTANTE ou RAZÃO SOCIAL			
RG ou CNPJ		CPF	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO			
FONE(S)			
EMAIL			
REDES SOCIAIS (SE HOUVER)			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA/SERVIÇO QUE VISA OFERTAR A PARTIR DO CREDENCIAMENTO			
APRESENTAÇÕES E PERFORMANCES	QUANT.	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	QUANT.

Abaetetuba (Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA DO PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DE NÃO HAVER COMPROVANTE EM NOME DO REPRESENTANTE - TITULAR DA INSCRIÇÃO)

(Nome) \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ data de Expedição \_\_\_\_\_  
e do CPF \_\_\_\_\_, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL Nº  
018/2024, DECLARO para devidos fins e efeitos que (NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO)

\_\_\_\_\_ atualmente é morador / domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Complemento  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, conforme  
comprovante que segue em anexo.

Abaetetuba (Pa), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

(TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
ENVIADO)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL

Nos termos dispostos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nós, INTEGRANTES DA (O) DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL \_\_\_\_\_, por este intermédio, DECLARAMOS que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ ou a Entidade Jurídica \_\_\_\_\_, É REPRESENTANTE OFICIAL DE NOSSO GRUPO, sendo responsável, portanto, por todas as tratativas relativas ao acompanhamento do processo de inscrição, seleção, habilitação e apresentação em comento, estando APTO, portanto, a assinar, transacionar, decidir, prestar esclarecimentos, receber recursos financeiros e se necessário, prestar contas, em nome do Grupo, conforme as diretrizes e regras estipuladas por esta entidade e de acordo com a legislação em vigor.

Termos em que damos ciência e assinamos conjuntamente,

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____  _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____  _____ Assinatura
---	---

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____  _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____  _____ Assinatura
---	---

OBS: Esta declaração deve ser obrigatoriamente acompanhada de listagem contendo a anuência de todos participantes.

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (Nome do Proponente ou Razão Social do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A SI MESMO E/OU O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL \_\_\_\_\_, juntamente com os seus integrantes, DECLARO(AMOS) para os devidos fins e sob penas da lei, QUE ESTOU(AMOS) CIENTES E CONCORDO(AMOS) COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 018/2024, reconhecendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída no âmbito da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, como SOBERANA QUANTO À AVALIAÇÃO/DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.

Abaetetuba (Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE  
E/OU REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO

## ANEXO V

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL.

PESSOA JURÍDICA (qualificação) \_\_\_\_\_,  
CNPJnº \_\_\_\_\_, neste ato e na qualidade de REPRESENTANTE do Grupo Artístico-  
Cultural

\_\_\_\_\_, CERTIFICO QUE AS  
PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, COMPÕEM O CORPO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS  
DA REFERIDA

ENTIDADE, cujo período de atuação é de (mês) \_\_\_\_\_ / (ano) \_\_\_\_\_ a (mês) \_\_\_\_\_ / (ano) \_\_\_\_\_.

Presidente: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Fone(s) \_\_\_\_\_ / E.mail \_\_\_\_\_

Conselheiro (a): \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Fone(s) \_\_\_\_\_ / E.mail \_\_\_\_\_

Diretor Artístico: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Fone(s) \_\_\_\_\_ / E.mail \_\_\_\_\_

Abaetetuba (Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE  
E/OU REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO

## **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL, DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

(Qualificação da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, REPRESENTANDO o GRUPO ARTÍSTICO-

CULTURAL \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e efeitos e sob as penas da lei,

QUE NÃO CONTRATA E NÃO SERÃO CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

PESSOAS MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO LEGAL DE APRENDIZ.

Abaetetuba (Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE  
E/OU REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO